



TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 21290.203064/2023-17

TERCEIRO TERMO ADITIVO À DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL - MIR E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ACRÉSCIMO DE VIGÊNCIA POR PARTE DO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR.

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

I - UNIDADES GESTORAS - Descentralizador e Executor

UG RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR

NOME DO ÓRGÃO: Ministério da Igualdade Racial - MIR

CNPJ: 06.064.438/0001-10

UG: 810008 - Ministério da Igualdade Racial **GESTÃO:** 00001

REPRESENTANTE: Rachel Barros de Oliveira - **CPF:** XXX.876.927-XX

CARGO: Ministra da Igualdade Racial

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar. Brasília/DF
- **CEP:**70.046-900.

UG RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO EXECUTOR

NOME DO ÓRGÃO: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

CNPJ: 00.375.972/0002-41

UG: 373001 - INCRA **GESTÃO:** 37201

REPRESENTANTE: César Fernando Schiavon Aldrighi - **CPF:** XXX.920.200-XX

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: SBN Quadra - 01, Bloco - D, Lote - 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Asa Norte - Brasília/DF - **CEP:** 70.057-900

DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

Elaboração de peças técnicas que integram o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID de Territórios Quilombolas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A adoção de forma consensual pelas partes, das diretrizes e normas contidas no artigo 15 do Decreto nº 10.426, de Julho de 2020.

A alteração da Descentralização de Crédito, em razão da prorrogação da vigência por parte do Órgão Descentralizador, com a consequente readequação do respectivo Plano de Trabalho, que após a sua aprovação pela autoridade competente da Descentralizadora, independentemente de sua transcrição, integra o presente termo aditivo como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Descentralização de Crédito fica prorrogado de 30 de Junho de 2026 para **30 de Dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do instrumento original, não atingidas pelo presente aditivo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo Ministério da Igualdade Racial no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CÉSAR FERNANDO SCHIAVON
ALDRIGHI**

Presidente do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária - INCRA

RACHEL BARROS DE OLIVEIRA

Ministra da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Barros de Oliveira, Ministro(a) de Estado**, em 24/06/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62269598** e o código CRC **A6F9D543**.

Referência: Processo nº 21290.203064/2023-17.

SEI nº 62269598